



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Diretoria da Subseção Judiciária de Muriaé  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

**PORTARIA SJMG-MRE-DISUB 1/2025**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Subseção Judiciária de Muriaé.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a PORTARIA PRESI 311/2024, Divulga os dias de feriados e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região no ano de 2025.

CONSIDERANDO a Recomendação 44 de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional da Justiça, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

CONSIDERANDO os feriados forenses na Justiça Federal, regulamentados no artigo 62 da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO os feriados civis indicados nas Leis nº 6.802/1980, nº 10.607/2002 e nº 14.759/2023;

CONSIDERNADO a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e dos dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO o art. 213 da Lei Orgânica de Muriaé que instituiu como "Dia do Município" o dia 16 de maio;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2.744, de 25 de março de 2003, que "oficializa os feriados municipais no âmbito do município de Muriaé", mencionando os feriados de Sexta-feira Santa (data móvel), Dia de São Paulo/Padroeiro (29 de junho), Dia do Comerciário (Segunda-feira de Carnaval) e Dia do Muriaeense (6 de setembro);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.454 de 16 de abril de 2025, que "Altera a data do feriado do Dia do Muriaeense, estabelecido pela Lei nº 2.774/2003, para o dia 16 de maio de 2025, em comemoração ao 170º aniversário da Emancipação Política do Município de Muriaé, excepcionalmente neste ano de 2025.

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº. 0005730-65.2025.4.06.8001.

CONSIDERANDO o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Subseção Judiciária de Muriaé fica suspenso, excepcionalmente neste ano de 2025, em razão do seguinte feriado:

16 de maio: Dia do Município e Dia do Muriaeense.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º

desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de maio de 2025.

**FREDERICO PEREIRA MARTINS**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Muriaé



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pereira Martins, Juiz Federal**, em 14/05/2025, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1227735** e o código CRC **DBA51CF2**.

---

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro Coronel Izalino - CEP 36889-007 - Muriaé - MG  
0005843-19.2025.4.06.8001

1227735v6